

e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 020/2016, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, por mais 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 22/09/2017 a 22/09/2019.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2017.

**ASSINAM:** A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Bonfim e o Diretor-Presidente do IAPEN, Martin Fillus Cavalcante Hessel.

**Processo Administrativo nº: 0001359-25.2016.8.01.0000**

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Relator: Desembargadora Denise Bonfim

Requerente: Diretoria de Tecnologia da Informação

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

## DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento 0278760), nego provimento ao recurso interposto pela empresa MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.571.096/0001-40, para manter incólume, por consequência, a decisão vergastada.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 19/09/2017, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL – 29.08.2017

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 17h00, em Sessão Extraordinária, no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Conselho da Justiça Estadual, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Denise Bonfim (Presidente), Francisco Djalma (Vice Presidente) e Waldirene Cordeiro (Corregedora-Geral da Justiça). Convidados: Comandante da PMAC, Cel. PM Júlio César dos Santos; Subcomandante da PMAC, Cel. PM Ricardo Brandão; Cel. PMAC Márcio; Assessor Militar do TJAC, Capitão Luiz Miguel Aguiar; e o Juiz-Auxiliar da Presidência, Lois Carlos Arruda.

## JULGAMENTO

1) Processo Administrativo nº 0100226-19.2017.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Polícia Militar do Estadocpa do Acre. Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relatora eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Conselho da Justiça Estadual, Ad Referendum, autorizar a cessão de uso parcial de 02 (duas) salas localizadas no Fórum Barão do Rio Branco, em favor da Polícia Militar do Estado do Acre, nos termos do voto da Relatora." Participaram do julgamento os Desembargadores Denise Bonfim (Presidente e Relatora), Francisco Djalma (Vice-Presidente) e Waldirene Cordeiro (Corregedora Geral da Justiça).

Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 17h30min. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Belª. Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro, Assessora, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Desembargadora Denise Bonfim, Presidente.

Desembargadora **Denise Bonfim**  
Presidente

**Processo Administrativo nº:0002239-80.2017.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Logística - DIALOG

Objeto:Aquisição de Material de Consumo, contratação de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanente, com vistas à subsidiar as atividades de implantação dos núcleos de Justiça Comunitária em Rio Branco, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao PE nº 33/2017, de acordo com as Atas

de Realização (docs. 0271306 e 0277499) e Resultado por Fornecedor (doc. 0277506), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

VNET COMERCIAL E REPRESENTACAO DE MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.466.148.0001-84, com valor global de R\$ 3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais) para o item 2, e E-SELL TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.489035/0001-40, com valor global de R\$ 1.984,00 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para o item 3.

Restando DESERTO o item 1

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame à empresa vencedora do item 2 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 20/09/2017, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0008914-93.2016.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição, instalação, remanejamento, demolição de divisória em melamínico tipo divilux, divisória de gesso acartonado, portas, armários, balcões e estantes com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 36/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0277872), Resultado por Fornecedor (doc. 0277873) e Termo de Adjudicação (doc. 0277876), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa:

FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.340/0001-50, com valor global de R\$ 1.444.411,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos), sendo R\$ 1.037.280,50 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para o grupo 1; R\$ 354.112,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais e cinquenta centavos) para o grupo 2 e R\$ 53.018,30 (cinquenta e três mil dezoito reais e trinta centavos) para o grupo 3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 20/09/2017, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Nº 1001409-97.2017.8.01.0000 - Petição - Rio Branco - Requerente: Estado do Acre - Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Trata-se de pedido de suspensão de liminar, formulado pelo Estado do Acre, por intermédio do qual requesta a suspensão dos efeitos das tutelas antecipadas concedidas, em idêntico teor, pelo insigne MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, no bojo das Ações Ordinárias n.ºs 0708067-13.2017.8.01.0001, 0708017-84.2017.8.01.0001, 0711122-69.2017.8.01.0001, 0711106-18.2017.8.01.0001, 0708080-12.2017.8.01.0001, 0707878-35.2017.8.01.0001, 0709532-57.2017.8.01.0001, 0707966-73.2017.8.01.0001, 0708044-67.2017.8.01.0001, 0707955-44.2017.8.01.0001, 0709839-11.2017.8.01.0001, 0707723-32.2017.8.01.0001, 0707931-16.2017.8.01.0001, 0707997-93.2017.8.01.0001, 0709534-27.2017.8.01.0001, 0708063-73.2017.8.01.0001, 0707729-39.2017.8.01.0001, 0707969-28.2017.8.01.0001, 0708009-10.2017.8.01.0001